



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1066/2015.

“Dá nova redação ao artigo 9º do Decreto n.º 869 de 17 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 869 de 17 de janeiro de 2013, Regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial no âmbito da Administração Municipal.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º do Decreto n.º 869, de 17 de janeiro de 2013, que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial no âmbito da Administração Municipal, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

- 1- Imprensa Oficial do Município;
- 2- Meio eletrônico, na internet

b) Acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

- 1- Imprensa Oficial do Município;
- 2- Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- 3- Meio eletrônico, na internet;
- 4- Jornal de grande circulação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 04 de Maio de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo